PROJETO DE LEI N.º 38 /2021

Altera a lei 859 de 24 de setembro de 2010, que dispõe sobre a exploração de areias, britas, terras, pedras ou quaisquer outros minérios no município e contém outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - O artigo 1° da Lei Municipal n.º 859/2010 passa a vigorar acrescido de uma parágrafo terceiro, que terá a seguinte redação:

> § 3º – Fica proibida a extração de areias na área compreendida entre 3.062 (três mil e sessenta e dois) metros abaixo da ponte do Rio Verde até 1.500 (mil e quinhentos) metros acima dela.

Art. 2° Os artigos 9º e 10º da Lei Municipal n.º 859/2010 passam a ter a seguinte redação:

> § 9º – Os concessionários, permissionários de lavra ou arrendatários sujeitos à fiscalização que não estiverem de acordo com o que estabelece esta lei, serão imediatamente notificados e terão seu funcionamento impedido até a efetiva regularização.
>
> § 10 - Os concessionários, permissionários de lavra ou arrendatários que funcionarem após notificados e antes da regularização serão multados no valor correspondente a 04 (quatro) Unidades Fiscais Municipais – UFM por dia de funcionamento irregular.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde-MG, 21 de setembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO
nº 95/2021
Hora 13 : 39 Data: 21 / 09 /2021
Responsável:

Gilberto da Silva
Vereador

JUSTIFICATIVA

O projeto visa a melhor preservação do Rio Verde e de suas matas ciliares, bem como evitar prejuízos futuros para a captação de águas municipais, realizada de poços artesianos e águas superficiais.

A degradação do Rio Verde em comparação a tempos passados já é perceptível e vem dando sinais de que teremos de enfrentar problemas presentes e um grande problema futuro envolvendo a nossas águas.

Também, a extração de areia traz muito pouco benefício para o Município, sociedade e meio ambiente.

Em anexo segue o mapa topográfico da área descrita pelo acréscimo do art. 1º deste projeto, na qual se visa maior cuidado e preservação.

São Sebastião do Rio Verde-MG, 21 de setembro de 2021.

Gilberto da Silva
Vereador